



**PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 622, de 01 de abril de 2024.**

**“INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE DIRETOR  
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE  
ANÁLISES CLÍNICAS, NO ÂMBITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE  
MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES**, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída gratificação pelo desempenho de função de Diretor Técnico do Laboratório de Análises Clínicas, no âmbito da Prefeitura de Icarai de Minas.

**§ 1º.** O Chefe do Executivo, por ato normativo próprio, designará o servidor para o exercício da função, com direito à percepção da gratificação.

**§ 2º.** A gratificação será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e será paga mensalmente, com os proventos do servidor designado.

**§ 3º.** O pagamento de gratificação se subordina ao efetivo exercício da função e não se incorpora aos vencimentos, em caráter definitivo, para nenhuma finalidade.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá observar a Portaria de designação para processar o pagamento de gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.



**PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Icaraí de Minas, 01 de abril de 2024.